



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.272/2024-D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTES DE CARNES DIVERSOS (IQF)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DO PREGÃO: 04/07/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no dia **04/07/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTES DE CARNES DIVERSOS (IQF)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 7843/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTES DE CARNES DIVERSOS (IQF)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.3.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

1.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.3.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.00	FEDERAL
SEAS	08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00	MUNICIPAL/ ESTADUAL/ FEDERAL

3.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor estimado da aquisição é de **R\$ 29.798.720,00** (Vinte e Nove Milhões Setecentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. *Para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4.7.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2.** e **4.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2.** e **4.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1.** e **9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.10. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.19. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.20. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6.1. O licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **5.16**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.5.1** e **5.5** deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.3.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.8.1.**



9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” do subitem “5.9.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Constitui condição para a assinatura da ata de registro de preços:

11.8.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

11.8.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.8.3. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.5.2. adjudicar e firmar o termo de ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

14.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.



14.4.2. As peculiaridades do caso concreto

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.](#)

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

15.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

15.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

15.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

15.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.3. Anexo III – Cadastro Reserva

16.1.4. Anexo IV- Planilha Proposta - Modelos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Praia Grande, 04 de junho de 2024.

PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GISELE DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTES DE CARNES DIVERSOS (IQF) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.272/2024-D

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Cortes de Carnes Diversos (IQF) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1- Costelinha suína em tiras com especiarias naturais congelada (IQF)	Costelinha suína porcionada, sem gordura aparente, sem pele, nervos e cartilagem, com especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos, congeladas rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e SIF/ SISP / SIM / SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 20 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447512	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	61.000



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

2- Filé mignon suíno em cubos congelado (IQF)	Filé mignon suíno em cubos de 3 x 3cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF).A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Validade mínima 10 meses. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e SIF/ SISP / SIM / SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 8 gramas.Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447539	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	61.700
---	--	--------	--	----	--------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

3- Lagarto em tiras com especiarias naturais congelado (IQF)	Carne bovina (lagarto) em tiras de 6x1x1 cm com especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 10 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447443	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	83.000
--	---	--------	--	----	--------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4- Músculo bovino em cubos congelado (IQF)	Músculo bovino cortado em cubos de 3 x 3cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 8 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447496	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	80.800
--	---	--------	--	----	--------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5- Patinho em cubos congelado (IQF)	Carne de patinho bovino em cubos de 3x3 cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 5 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	449724	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	83.700
-------------------------------------	---	--------	--	----	--------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6- Patinho em tiras com legumes (cenoura, ervilha e milho) frescos congelada (IQF)	Carne de patinho bovino em tiras de 6x1x1 cm, contendo cenoura em cubos de 1,5 x 1,5 cm, ervilha e milho frescos, na proporção de 70% carne e 30% legumes (sendo 10% cenoura, 10% ervilha e 10% milho frescos), sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 5 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447451	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada. A cenoura deve estar embalada separadamente dentro da embalagem primária da carne.	KG	62.000
7- Patinho em tiras congelado (IQF)	Carne de patinho bovino em tiras de 6x1x1 cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e	451066	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	63.700



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	conter lote, data de fabricação e validade e registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 5 gramas.Validade mínima 10 meses na data da entrega.				
8- Peito de frango em cubos, sem pele e sem osso com especiarias naturais congelado (IQF)	Peito de frango em cubos de 2x2 cm sem pele e sem osso, com especiarias naturais em pó ou flocos finos, sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 4 gramas.Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447616	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	63.000



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9- Peito de frango em tiras, sem pele e sem osso com especiarias naturais congelado (IQF)	Peito de frango em tiras de 6x1x1 cm sem pele e sem osso, com especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISF, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 4 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447617	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	63.000
10- Pernil suíno em tiras com especiarias naturais congelado (IQF)	Pernil Suíno em tiras de 6x1x1 cm, especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal e pimenta, sem alergênicos, congeladas rápida e individualmente (IQF). Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data	447526	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	60.000



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 10 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.				
--	--	--	--	--	--



1.2 O objeto deste Registro de Preços não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 O objeto deste pregão se enquadra no rol de bens comuns, facilmente encontrados no mercado. Além disto, o pregão favorece a ampla divulgação e concorrência entre os fornecedores interessados, além de possibilitar a participação de diversas empresas, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, resultando em maior economicidade e competitividade ao certame.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado em caso de interesse da municipalidade, com fundamento no artigo 84, da Lei nº 14.133/21).

1.5 O termo de ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

SEDUC: Os alimentos a serem adquiridos serão utilizados para suprir o cardápio elaborado para todos os alunos matriculados nas unidades escolares estaduais e municipais da Prefeitura de Praia Grande em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo como referência a Resolução nº 06 de 08/05/2020 do FNDE. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Há a necessidade contínua da aquisição de alimentos para atender o programa. Os cardápios são planejados por nutricionistas, levando em consideração aspectos como: variedade e especificidades de faixa etária, necessidades nutricionais normais e necessidades nutricionais específicas e tempo de permanência na unidade, proporcionando uma alimentação nutricionalmente equilibrada,



sanitariamente segura e o bom aproveitamento escolar. A Lei nº 11.947/09 possibilitou a transferência de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do PNAE gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios).

SEAS: A presente aquisição se faz necessária para atender a demanda das unidades socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, que servem refeições para os usuários e acolhidos.

A Assistência Social está estruturada por meio do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, que tem enfoque na proteção social e é organizado em dois níveis: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (PSE). A PSB oferta serviços socioassistenciais à famílias em situação de vulnerabilidade social nos CRAS, e é responsável pela atuação nos territórios, de forma a prevenir a ocorrência de riscos e enfrentar vulnerabilidades. A PSE organiza a oferta de serviços de caráter especializado, destinado à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos em decorrência de violências.

Nessa direção, a PSE tem como objetivos principais contribuir para assegurar proteção social especial, de modo a prevenir agravamentos, potencializar recursos, acesso a direitos socioassistenciais e à rede de proteção, na perspectiva de superação das situações vivenciadas. A PSE está organizada em dois níveis de complexidade, de acordo com o agravamento das situações vivenciadas pelas famílias. Deste modo, os serviços ofertados pela média complexidade compreendem os Centro Dia da Pessoa Idosa, Centro Dia PCD, Centro Pop e CREAS e os serviços ofertados pela alta complexidade compreendem as instituições de acolhimento.

Logo, a aquisição do objeto da presente solicitação, justifica-se em face do dever do Município em assegurar uma alimentação equilibrada, adequada e nutritiva aos usuários e acolhidos atendidos nos diversos equipamentos socioassistenciais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEDUC: As quantidades projetadas se baseiam no fornecimento destes itens conforme frequência no cardápio escolar mensal para 102 escolas municipais e estaduais, para aproximadamente 75.000 alunos durante o período letivo, sabendo que o contrato poderá abranger dois exercícios e que o número de alunos sofre alterações no decorrer do ano. A equação para a memória de cálculos leva em consideração a frequência dos gêneros nos cardápios mensais de acordo com o exercício anterior, a quantidade por entrega em cada unidade escolar e modalidade de ensino, somada a margem de segurança, aumento no número de alunos esperado para o próximo ano, futura demanda de mais escolas em tempo integral e/ou período intermediário, além de eventuais dificuldades referentes ao abastecimento de gêneros similares. Também se baseiam na Resolução FNDE 06/2020, que estabelece as necessidades nutricionais diárias a serem fornecidas aos alunos.

Tendo em vista que o consumo dos alimentos depende de vários fatores como “Per capita” médio, por aluno, que difere em cada modalidade de ensino, composição do cardápio, número de alunos diário, aceitabilidade, entre outros, ainda assim, as quantidades estabelecidas são estimadas.

SEAS: A quantidade estimada deve-se as vagas ofertadas nos serviços socioassistenciais, sendo na Proteção Social Especial de Média Complexidade 08 (oito) unidades, com capacidade para atendimento de 235 usuários (adultos e idosos) e na Proteção Social Especial de Alta Complexidade 09 (nove) unidades, com capacidade para atendimento de 187 acolhidos (crianças, adolescentes, adultos e idosos), nas quais são servidas refeições diariamente.

SEDUC: Em virtude de o plano de contratações anual estar em fase de elaboração, informamos que esta despesa está prevista na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme consta a seguir. No entanto, o valor informado abaixo se refere ao valor de gastos totais com gêneros alimentícios, englobando todos os registros de preços dos demais contratos, tendo sua aquisição vinculada as avaliações de custo benefício, frequência de consumo e aceitabilidade dos alunos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Segmento de ensino	Valor total previsto para 2024
Creche	R\$ 11.800.799,07
Pré-escola	R\$ 5.797.303,60
Ensino Fundamental	R\$ 20.374.000,33
EJA	R\$ 713.597,02
Ensino Médio	R\$ 9.421.203,54

SEDUC:

Dotação Orçamentária:

09.02.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.00

Fonte: Federal

SEAS:

Dotações Orçamentárias:

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00



FONTES: MUNICIPAL/ESTADUAL/ FEDERAL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede municipal e estadual, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo e respeitando as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar.

A utilização do sistema de registro de preços visa obter o maior número de itens registrados, garantindo diversas possibilidades diante das necessidades da Administração, disponibilidade orçamentária e quaisquer demandas imprevisíveis que possam surgir, pois permite que sejam feitas diversas aquisições nas quantidades desejadas quantas vezes forem necessárias.

O objeto deste pregão se enquadra no rol de bens comuns, facilmente encontrados no mercado. Além disto, o pregão favorece a ampla divulgação e concorrência entre os fornecedores interessados, além de possibilitar a participação de diversas empresas, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, resultando em maior economicidade e competitividade ao certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios de sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, salientamos o dever de a contratada observar, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de



empregos; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2 Amostras:

É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas na Secretaria de Educação – Divisão de Alimentação Escolar, situada na Avenida José Borges Neto nº 50, Vila Mirim, das 09:00 às 16:00 horas: – 02 (duas) amostras em embalagens originais de todos os itens cotados, devidamente identificadas com a Razão Social do licitante, número do pregão e do item, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras não serão devolvidas.

Caso a mesma empresa seja vencedora do mesmo item na cota principal e na cota reservada deverá apresentar amostra apenas de um dos itens.

As amostras e documentos solicitados visam garantir o controle de qualidade dos produtos adquiridos para em média 75.000 alunos da rede municipal e estadual. Vale destacar que a Resolução 06/2020 - FNDE em sua Seção IV, Art.41 menciona que a entidade executora poderá prever em edital de licitação ou de chamada pública a apresentação de amostras pelos licitantes classificados em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

A sessão de análise de amostras terá data, local e horário para sua apresentação divulgados por mensagem no sistema. A presença na sessão de análise de amostras será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Serão exigidas amostras de todos os itens.

No caso da não apresentação de amostras ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada.

Considerando o princípio de celeridade do pregão, não haverá prorrogação do prazo de apresentação de amostras e documentação técnica.

Os critérios para análise das amostras serão:

- Composição, características técnicas e demais especificações;
- Atendimento às legislações de rotulagem nacional obrigatória da ANVISA.



- Ficha técnica, laudo Bromatológico e certificados solicitados.

As amostras apresentadas serão analisadas por Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação designados, sendo desclassificado o item da licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas.

4.2.1 Documentação Técnica: Juntamente com as amostras entregues na Secretaria de Educação – Divisão de Alimentação Escolar, a licitante deve apresentar os documentos técnicos listados a seguir.

4.2.2 Ficha Técnica do produto: Ficha técnica assinada de forma manuscrita ou digital pelo responsável da empresa licitante ou fabricante, contendo as seguintes informações: identificação do produto (inclusive a marca), lista de ingredientes, informações nutricionais, condições de armazenamento, tipo de embalagem primária e secundária, prazo de validade e peso.

4.2.3 Laudo Bromatológico: Laudo Bromatológico assinado de forma manuscrita ou digital pelo responsável, contendo Análises Organoléptica/Sensorial, Físico-Química, Microbiológica e Microscópica do produto, com data de emissão não superior a 365 dias na data da licitação, emitido por laboratório credenciado junto a ANVISA ou MAPA (Ministério da Agricultura) ou pertencentes a Universidades Federais ou Universidades Estaduais, contendo também teores de carboidratos, proteínas e gorduras totais. Serão aceitos documentos autenticados em cartório de forma presencial ou também por meio digital.

4.2.4 Certificado de Registro do Rótulo do Produto: Certificado de registro do rótulo do produto no órgão competente ou da sua publicação datada no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade ou documento compatível com numeração do registro e identificação do órgão competente para eventual diligência.



4.2.5 Comprovante do SIF: Comprovante do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de Entrega:

A contratada deverá entregar os produtos de acordo com o cronograma de entrega efetuado a partir da Autorização de Fornecimento com validade máxima de 30 dias, conforme pedido emitido pela Divisão de Alimentação Escolar. Os pedidos são enviados às quartas-feiras para entrega na semana seguinte às segundas-feiras, quartas ou sextas-feiras exceto em casos de feriados/ pontos facultativos quando as datas podem ser acordadas diretamente com fornecedor;

A Divisão de Alimentação Escolar (SEDUC) e a Divisão de Almoxarifado (SEAS) reservam-se ao direito de enviar a correção do pedido, seja com acréscimos ou cancelamentos, em até 24 horas antes da entrega levando em conta dias úteis, mantendo-se o prazo original da entrega.

5.2 Relação de endereços:

Por se tratarem de gêneros perecíveis, as entregas deverão ser realizadas ponto a ponto nos locais com seus respectivos endereços descritos em planilha juntada a seguir, das 7h00 às 17h00, em caminhão exclusivo para transporte de alimentos com isolamento térmico e sistema de refrigeração que garanta a temperatura de transporte de até 10°C durante todo o período de entrega, conforme condições descritas na Portaria CVS 5 de 09 de abril de 2013;

SEDUC: Antes de iniciar as entregas, a empresa deve se apresentar na Divisão de Alimentação Escolar na Rua José Borges Neto, nº 50 – Vila Mirim – Praia Grande, para que sejam verificadas pela equipe técnica a qualidade, temperatura e condições de transporte dos produtos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

requisitados. Caso essas condições não sejam satisfatórias quanto ao que preconizam as legislações vigentes ou que não estejam nas condições exigidas em edital, a remessa poderá ser recusada, devendo ser repostada por outra, independente da aplicação das penalidades previstas. O número de caminhões deverá ser compatível com a quantidade de itens a serem entregues para cada pedido e, caso sejam utilizados mais de um caminhão para a realização das entregas, todos deverão cumprir as mesmas exigências;

SEAS: Antes de iniciar as entregas, a empresa deve se apresentar na Divisão de Almoxarifado, na Rua Mihailo Lukich Michel, nº 59 - Boqueirão - Praia Grande/SP, de 2ª à 6ª feiras, das 08h30 às 12h e das 14h às 16h30, para que sejam verificadas pela equipe técnica a qualidade, temperatura e condições de transporte dos produtos requisitados. Caso essas condições não sejam satisfatórias quanto ao que preconizam as legislações vigentes ou que não estejam nas condições exigidas em edital, a remessa poderá ser recusada, devendo ser repostada por outra, independente da aplicação das penalidades previstas. O número de caminhões deverá ser compatível com a quantidade de itens a serem entregues para cada pedido e, caso sejam utilizados mais de um caminhão para a realização das entregas, todos deverão cumprir as mesmas exigências.

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS			
	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
1	E.M. 19 DE JANEIRO	Rua Flávio Monteiro de Castro, nº 500	Ribeirópolis
2	E.M. ALBERT EINSTEIN	Avenida Lasar Segal, s/nº, Esq. Rua D. Pedro I	Samambaia
3	E.M. ANAHY NAVARRO TROVÃO	Rua Limeira, nº 69	Boqueirão
4	E.M. ANTÔNIO PERES FERREIRA	Rua João Roberto Correa, nº 1.077	Vila Sônia
5	E.M. ANTÔNIO RUBENS COSTA DE LARA	Rua Ana Pereira França, nº 249	Bal. Esmeralda
6	E.M. ARQUITETO OSCAR NIEMEYER	Rua Odair Penellas Baeta s/nº	Jardim Princesa
7	E.M. ARY CABRAL	Rua Manoel Sampaio Seabra Pereira, s/nº	Jardim Quietude



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8	E.M.	CARLOS EDUARDO CONTE CASTRO	Rua Ildefonso Galeano, nº 126	Vila Tupiry
9	E.M.	CARLOS ROBERTO DIAS	Rua Duque de Caxias, nº 999	Boqueirão
10	E.M.	CIDADE DA CRIANÇA	Rua Rubi, nº 600	Cidade das Crianças
11	E.M.	CIRCE SANCHEZ TOSCHI	Rua Mem de Sá, nº 01	Aviação
12	E.M.	DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA	Rua Esmeraldo Soares Tarquino, nº 501	Ribeirópolis
13	E.M.	DORIVALDO FRANCISCO LORIA	Rua Maria Luiza Lavallo, nº 150	Sítio do Campo
14	E.M.	DR. ROBERTO SHOJI	Rua Ildefonso Galeano, nº 100	Vila Tupiry
15	E.M.	DR. WILSON GUEDES	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, nº 195	Samambaia
16	E.M.	DRª. ANA MARIA BABETTE BAJER FERNANDES	Av. Presidente Kennedy, nº 17.100	Jardim Real
17	E.M.	E.M. IDÍLIO PERTICARATTI	Rua Luzia Borba Ranciaro, nº 246	Vila Antártica
18	E.M.	EDUARDO GONSALVES DO BARREIRO (BOLÃO)	Rua Milena Perutich, s/nº	Jardim Melvi
19	E.M.	ENGº. SÉRGIO DIAS DE FREITAS	Rua Turmalina, nº 25	Cidade das Crianças
20	E.M.	ESTADO DO AMAZONAS	Av. Maria Cavalcanti da Silva, nº 431	Samambaia
21	E.M.	ESTINA CAMPI BATISTA	Rua Xixová, nº 1.100	Canto do Forte
22	E.M.	FLORIVALDO BORGES DE QUEIROZ	Rua Monteiro Lobato s/nº, Esq. Presidente Kennedy	Cidade Ocian
23	E.M.	FUEDER TEMER	Rua Leme, esq. c/ Rua Botafogo, nº 27	Vila Guilhermina
24	E.M.	GOV. FRANCO MONTORO	Rua Paulino Borreli, nº 1.000	Balneário Maracanã
25	E.M.	GOV. MÁRIO COVAS	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, nº 1.000	Nova Mirim
26	E.M.	GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA	Rua 1º de janeiro, nº 1221	Vila Mirim
27	E.M.	GREGÓRIO FRANÇA DE SIQUEIRA	Av. Vitor Meireles, nº 2.000	Parque das Américas



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

28	E.M.	HILDA DE CARVALHO GUEDES	Rua das Rosendas, s/nº	Samambaia
29	E.M.	ÍCARO BATISTA CARDOSO	Rua Pernambuco, 865	Boqueirão
30	E.M.	IDALINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Rua João Roberto Correa, nº 1171	Vila Sônia
31	E.M.	JOÃO BATISTA RESINE ALVES	Rua Paulo Setúbal, nº 80	Balneário Esmeralda
32	E.M.	JOÃO GONÇALVES	Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 02	Aviação
33	E.M.	JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA MOURÃO	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1.000	Jardim Melvi
34	E.M.	JOSÉ CREGO PAINCEIRA	Av. Presidente Kennedy, nº 13.499	Vila Caiçara
35	E.M.	JOSÉ JÚLIO MARTINS BAPTISTA	Rua Comendador Luiz Caiaffa, nº 98	Sítio do Campo
36	E.M.	JOSÉ PADIN MOUTA	Rua Bororós, nº 150	Vila Tupi
37	E.M.	JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS CUNHA	Rua A, nº 331	Jardim Glória
38	E.M.	JULIANA ÁRIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Rua Ildefonso Galeano, nº 150	Vila Tupiry
39	E.M.	LAYDE RODRIGUES REIS LORIA	Rua Gaspar Lemos, nº 100	Aviação
40	E.M.	LEOPOLDO ESTÁSIO VANDERLINDE	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, s/nº	Nova Mirim
41	E.M.	LIONS CLUBE OCIAN	Rua Teófila Vanderlinda, nº 933	Cidade Ocian
42	E.M.	LUZIA BORBA RANCIARO	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, nº 839	Sítio do Campo
43	E.M.	MAESTRO LUIS ARRUDA PAES	Rua Quatro, nº 921	Nova Mirim
44	E.M.	MAHATMA GANDHI	Rua Dr. Antonio Sylvio Cunha Bueno s/nº	Jardim Melvi
45	E.M.	MANOEL NASCIMENTO JÚNIOR	Rua Cornélio Procópio, nº 191	Boqueirão
46	E.M.	MARIA DOS REMÉDIOS CARMONA MILAN	Rua Manoel Gonzalez Corujo, nº 57	Jardim Melvi
47	E.M.	MÁRIO POSSANI	Rua Dr. Samuel Augusto Leão Moura, nº 451	Vila Caiçara



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

48	E.M. NATALE DE LUCCA	Rua Rui Manoel S. Seabra Pereira, nº 476	Jardim Quietude
49	E.M. NEWTON DE ALMEIDA CASTRO	Rua Antonio Cândido da Silva, nº 450	Vila Sônia
50	E.M. NICOLAU PAAL	Rua Alfredo D'Scragnolli Taunay, nº 41	Ribeirópolis
51	E.M. OPHÉLIA CACETARI DOS REIS	Rua Josefa Alves de Siqueira, nº 552	Jardim Anhanguera
52	E.M. OSWALDO JUSTO	Rua Primeiro de Janeiro, nº 987	Vila Mirim
53	E.M. PABLO TREVISAN PERUTICH	Rua Alfredo Niederbichler, nº 243	Jardim Anhanguera
54	E.M. PAULO DE SOUZA SANDOVAL	Rua 10, nº 91	Balneário Esmeralda
55	E.M. PAULO SHIGUEO YAMAÚTI	Rua Oscar de Menezes Barbosa, nº 151	Jardim Anhanguera
56	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS	Rua Vitor Meirelles, nº 1875	Esmeralda
57	E.M. PROFª. ELZA OLIVEIRA DE CARVALHO	Rua C, nº 1.039	Jardim Glória
58	E.M. PROFª. ESMERALDA DOS SANTOS NOVAES	Rua Savério Fitipaldi, nº 100	Jardim Quietude
59	E.M. PROFª. ISABEL FIGUEROA BRÉFERE	Rua João Ramalho, nº 1.250	Aviação
60	E.M. PROFª. MARIA CLOTILDE LOPES COMITRE RIGO	Rua 10, nº 141	Balneário Esmeralda
61	E.M. PROFª. MARIA NILZA DA SILVA ROMÃO	Rua do Maçon, nº 1.000	Vila Sônia
62	E.M. REPÚBLICA DE PORTUGAL	Av. Fumio Myiazi, nº 81	Jardim Guilhermina
63	E.M. ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	Av. Oliveira Lima, nº 971	Ribeirópolis
64	E.M. ROBERTO MÁRIO SANTINI	Rua Quito, nº 81	Jardim Guilhermina
65	E.M. RONALDO SÉRGIO ALVES LAMEIRA RAMOS	Av. Irmãos Adorno, s/nº	Sítio do Campo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

66	E.M.	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO	Rua Maria Borella Conte, esq. c/ Av. João André Quintale	Balneário Maracanã
67	E.M.	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Cornélio Procópio, nº 300	Boqueirão
68	E.M.	SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA	Rua Savério Fitipaldi, nº 100	Jardim Quietude
69	E.M.	SÉRGIO VIEIRA DE MELLO	Rua Paulino Borrelli, nº 921	Balneário Maracanã
70	E.M.	THEREZA MAGRI	Rua Leonora Cembroli Martins, nº 280	Vila Antártica
71	E.M.	VALTER SALERNO	Av. Dom Pedro II, nº 828	Cidade Ocian
72	E.M.	VERADORA ISAURA CAMPOS GARCIA	Rua Teodósio de Augustinis, s/n	Sítio do Campo
73	E.M.	VEREADOR FELIPE AVELINO MORAES	Rua Dino Tognini, nº 886	Caiçara
74	E.M.	VILA MIRIM	Rua 23 de Outubro, nº 116	Vila Mirim
75	E.M.	VILA TUPIRY	Rua Itamacás, nº 70	Vila Tupi
76	E.M.	VISCONDE DE MAUÁ	Av. Oliveira Lima, nº 972	Ribeirópolis

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS			
	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
1	E.E ADELAIDE PATROCÍNIO DOS SANTOS	RUA: MARCÍLIO DIAS, 82	FORTE
2	E.E ALEXANDRINA SANTIAGO NETO	RUA: PAULO SETÚBAL, 19.345	TREVO
3	E.E BALNEÁRIO DAS PALMEIRAS	RUA: PAULINO BORELLI, LE 15.885	MIRIM
4	E.E MARLENE LEITE DA SILVA, PROFª	RUA SANTO ANTONIO DE PÁDUA, S/Nº	NOVA MIRIM
5	E.E PROFª PEDRO PAULO G. LOPES	RUA: JOSEFA ALVES DE SIQUEIRA, 625	ANHANGUERA
6	E.E DEP. RUBENS PAIVA	RUA: MANOEL RODRIGUES P. DO VALE, S/Nº	TREVO
7	E.E DR. ABRAHÃO JACOB LAFFER	RUA: LEME, 9.562	GUILHERMINA
8	E.E DR. ALFREDO REIS VIEGAS	RUA: OLGA DE ALMEIDA MACHADO, S/Nº	VILA SÔNIA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9	E.E	DR. REYNALDO KUNTZ BUSCH	PRAÇA: GUARANI, 31	BOQUEIRÃO
10	E.E	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	AV: PRES. KENNEDY, S/Nº	FLÓRIDA
11	E.E	JARDIM BOPEVA	RUA: MONTEIRO LOBATO, 883	OCIAN
12	E.E	JÚLIO SECCO DE CARVALHO	RUA: AMELLOTO FRANCESCHELLI, 286	SOLEMAR
13	E.E	LIONS CLUBE CENTRO	RUA: ORDOVALDO BRUZZETT, S/Nº	QUIETUDE
14	E.E	PROFª MAGALI ALONSO	AV: MINISTRO MARCOS FREIRE, 32.278	TUPI
15	E.E	OSWALDO LUIZ SANCHES TOSCHI	RUA: SATURNINO DE BRITO, S/Nº	SÍTIO DO CAMPO
16	E.E	PROFº ANTONIO NUNES LOPES SILVA	AV: ALMIRANTE DANTE BELO MARIA 171	TREVO
17	E.E	PROFª MARIA PACHECO NOBRE	RUA: GUANABARA, 200	BOQUEIRÃO
18	E.E	PROFª WILMA CATHARINA MOSCA LEONE	RUA: MILENA PERUTICH, S/Nº	MELVI
19	E.E	PROFª SYLVIA DE MELLO	AV: GUARAMAR, 4.279	ANTÁRTICA
20	E.E	PROFª LAUDELINO FERNANDES DOS SANTOS	RUA: SÃO BENEDITO, 762	CAIÇARA
21	E.E	PROFº JÚLIO PARDO COUTO	AV: JÚLIO PRESTES ALBUQUERQUE, 934	MIRIM
22	E.E	REV. AUGUSTO PAES DE ÁVILA	RUA: DR. JÚLIO DE MESQUITA FILHO, 729	AVIAÇÃO
23	E.E	VILA TUPI	RUA: BORORÓS, LE 26.904	TUPI
24	CEEJA	MAX DADÁ GALLIZZI	Rua Oswaldo de Oliveira, s/nº ao lado da E.E. Reinaldo Kuntz Busch, nº 310.	BOQUEIRÃO
25	ETEC	GUILHERMINA	AV. GUADALAJARA, 947	GUILHERMINA
26	ETIM	PAULO RENATO DE SOUZA - Extensão Maracanã	AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 10.119	MARACANÃ
27	ALDEIA	TEKOÁ MIRIM	Entregar no almoxarifado da SEDUC: Rua José Borges Neto, 50	Nova Mirim

UNIDADES DA SEAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
01	Centro Dia da Pessoa com Deficiência	Rua João Andrade de Jesus, nº 60	- Vila Sonia
02	Centro Dia Guilhermina	Rua Praia dos Sonhos, nº 245	- Guilhermina
03	Centro Dia São Jorge	Rua João Batista de Siqueira, nº 130	Vila Antártica
04	Centro Dia Tupi	Rua Xavantes, nº 51	- Tupi
05	Centro Dia Caiçara	Rua Mario Antunes Navarro, nº 1459	Vila Caiçara
06	Centro Dia Samambaia	Rua Itibere da Cunha, nº 230	Samambaia
07	Centro Dia Solemar	Avenida Presidente Kennedy, nº 20061	Solemar
08	Centro POP	Avenida Ministro Marcos Freire, nº 6656	Quietude
09	Casa de Estar	Avenida Doutor Antônio Sylvio Cunha Bueno 204	Melvi
10	Lar São Francisco de Assis	Rua Joana Imparato, s/n - (atrás do Ame)	Vila Mirim
11	Iasfa Boqueirão	Rua Paulo Fefin, 701	Boqueirão
12	Iasfa São Jorge	Av. João Batista de Siqueira, 113	Vila São Jorge
13	Iasfa Aviação	Rua Thomé de Souza, 1313 - (ao lado do CEMAS)	Campo da Aviação
14	Iasfa Ribeirópolis	Av. Agostinho Ferreira, 211	Ribeirópolis
15	Iasfa Sítio do Campo	Rua Fabiana de Faria Andrade da Cruz, 36	Sítio do Campo
16	Residência Inclusiva	Rua Thomé de Souza, s/n - (ao lado do CEMAS)	Campo da Aviação

5.3 Condições de Entrega: Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, ou seja: com calçados fechados, proteção para os cabelos (boné ou touca) e com uniformes limpos compostos de calça e jaleco ou camiseta identificada com o nome da empresa contratada;

A Prefeitura poderá fiscalizar as condições do veículo utilizado, na realização das entregas, bem como das instalações da contratada, sempre que achar conveniente ou julgar necessário;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

As entregas, cargas e descargas, bem como eventualidades durante a entrega ocorrerão por conta da contratada sem custo adicional de frete, que já deve estar incluso no valor do objeto;

Em caso de serviço terceirizado de entrega, cabe a contratada a responsabilidade de fiscalizar se a empresa cumpre todas as exigências da legislação e do edital;

É de responsabilidade da contratada verificar e conferir o local e endereço de entrega, bem como zelar pelas unidades escolares e outros locais no momento da entrega, devendo arcar com quaisquer danos ocasionados;

Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, o alimento poderá ser devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto nas unidades escolares, independente das penalidades cabíveis. Na reincidência da devolução a empresa estará sujeita ao cancelamento contratual;

A contratada deverá entregar a Divisão de Alimentação Escolar, sempre que solicitado, juntamente a cada pedido, sem qualquer ônus, 01 (uma) amostra do produto (referente a embalagem primária) ora solicitado para análise sensorial, referente ao lote que está sendo entregue, assim como todos os critérios de análise de rotulagem e embalagem, que devem ser correspondentes ao produto aprovado. Caso haja mais de um lote na entrega, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto referente a cada lote;

Não há período de férias, recesso ou outros, por parte da contratante ou da contratada, devendo atender aos pedidos enviados, conforme prazo de entrega estabelecido, durante todo o período de vigência do contrato, respeitando-se somente os feriados nacionais e municipais;

As entregas deverão ser realizadas com romaneios em três vias (uma da empresa, uma da unidade recebedora e outra do almoxarifado), contendo obrigatoriamente as informações de identificação da empresa como nome, endereço e CNPJ, data da entrega, campos para assinatura e registro funcional legível do responsável pelo recebimento;

É de responsabilidade da contratada, no momento da entrega, conferir se todos os dados do romaneio, nas três vias, foram preenchidos corretamente, pois na falta de informações que comprovem a entrega correta da mercadoria, o romaneio será desconsiderado. Não serão aceitos romaneios com datas divergentes;



As notas fiscais da Secretaria de Educação deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado na Rua José Borges Neto, nº 50 – Vila Mirim – Praia Grande, juntamente aos romaneios das unidades de entrega, em até 07 dias posteriores a entrega, para que, após conferência, sejam encaminhadas para pagamento. Somente será considerada entregue a mercadoria após este procedimento;

As notas fiscais da Secretaria de Assistência Social deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado na Rua Mihailo Lukich Michel, nº 59 - Boqueirão - Praia Grande/SP, juntamente aos romaneios das unidades de entrega, em até 07 dias posteriores a entrega, para que, após conferência, sejam encaminhadas para pagamento. Somente será considerada entregue a mercadoria após este procedimento;

Nas notas fiscais emitidas deverá obrigatoriamente constar o número da licitação, número do contrato, bem como da autorização de fornecimento e do empenho para indicação de pagamento. No caso de o recurso utilizado para pagamento ser proveniente de convênios, também deve ser informado na nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput)

6.7 Caberá ao **gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa:

a) Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

b) Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7.2 emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos



contratos, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período desde que devidamente justificada e autorizada pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.7.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.4 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.7.5 manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.7.6 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.7.7 estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, para que se tenha tempo hábil para realizar uma nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

6.7.8 negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a



prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 Cabe ao **fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.8.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8.2 anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4 informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.5 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

6.8.6 fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, com o apoio do fiscal administrativo, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;



6.8.7 comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 11, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

6.9 Cabe ao **fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.9.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor e ao fiscal técnico do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.9.2 verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

6.9.3 examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco)dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4 Prazo e Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada e aprovada pela Unidade Requisitante.

7.5 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

7.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – FIPE, calculado pro rata die.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

8.2. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



8.3. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

9. DOS PREÇOS

9.1. Os preços unitários que vigorarão na(s) Ata(s) de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar por item.

9.2. Os preços unitários referidos no item 9.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

9.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo da Ata.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2 Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 Habilitação jurídica: A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

10.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

10.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista: A documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista consiste em:

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3 Qualificação econômico-financeira: A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

10.2.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente;



10.2.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

10.2.3.2.2 Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.2.3.2.3 Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.2.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta

10.2.3.3.1. Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.



10.2.3.3.2. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.

10.2.3.3.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

10.2.3.3.4. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A.).

10.2.3.3.5. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

10.2.3.3.6. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

10.2.3.4. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(LC) = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.2.3.5. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:



$$(LG) = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

10.2.3.6. Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(SG) = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

10.2.3.7. As empresas deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada item, quando os índices dos itens anteriores forem inferiores a 1 (um), devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.2.4. Demais exigências de habilitação:

10.2.4.1 A proposta apresentada pelos licitantes para participação na sessão pública deve ter um prazo de validade de 90 dias, devido a possibilidade de convocação de colocados subsequentes em caso de desclassificação de algum item, garantindo assim prazo para todos os prazos legais previstos para novas negociações, bem como para homologação e assinatura de termo de ata;

10.2.4.2 O licitante vencedor deverá apresentar na sessão a ficha técnica do item juntamente com a proposta comercial;

10.2.4.3 Capacidade Técnica: Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação em qualquer quantidade. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

com a devida identificação. O licitante vencedor deverá apresentar na sessão a ficha técnica do item juntamente com a proposta comercial;

10.2.4.4 Não será admitida a participação de consórcios de empresas. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

10.3 Forma de adjudicação: **POR ITEM.**

10.4 Critério de julgamento das propostas: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor estimado da aquisição é de **R\$ 29.798.720,00** (Vinte e Nove Milhões Setecentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais):



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

COTA PRINCIPAL								
Item	Descrição:	CATMAT	UNID. REF.	Quant.		TOTAL	Valores Médios	
				SEDUC	SEAS		Valor Unit.	Valor Total
1	Costelinha suína em tiras com especiarias naturais congelada (IQF)	447512	Kg	45.000	750	45.750	R\$ 28,94	R\$ 1.324.005,00
2	Filé mignon suíno em cubos congelado (IQF)	447539	Kg	45.000	1.275	46.275	R\$ 34,74	R\$ 1.607.593,50
3	Lagarto em tiras com especiarias naturais congelado (IQF)	447443	Kg	60.000	2.250	62.250	R\$ 61,68	R\$ 3.839.580,00
4	Músculo bovino em cubos congelado (IQF)	447496	Kg	60.000	600	60.600	R\$ 48,74	R\$ 2.953.644,00
5	Patinho em cubos congelado (IQF)	449724	Kg	60.000	2.775	62.775	R\$ 50,72	R\$ 3.183.948,00
6	Patinho em tiras com legumes (cenoura, ervilha e milho) frescos congelada (IQF)	447451	Kg	45.000	1.500	46.500	R\$ 49,75	R\$ 2.313.375,00
7	Patinho em tiras congelado (IQF)	451066	Kg	45.000	2.775	47.775	R\$ 50,78	R\$ 2.426.014,50
8	Peito de frango em cubos, sem pele e sem osso com especiarias naturais congelado (IQF)	447616	Kg	45.000	2.250	47.250	R\$ 32,30	R\$ 1.526.175,00
9	Peito de frango em tiras, sem pele e sem osso com	447617	Kg	45.000	2.250	47.250	R\$ 32,38	R\$ 1.529.955,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	especiarias naturais congelado (IQF)							
10	Pernil suíno em tiras com especiarias naturais congelado (IQF)	447526	Kg	45.000	0	45.000	R\$ 36,55	R\$ 1.644.750,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO – COTA PRINCIPAL							R\$	22.349.040,00

COTA RESERVADA								
Item	Descrição:	CATMAT	UNID. REF.	Quant.		TOTAL	Valores Médios	
				SEDUC	SEAS		Valor Unit.	Valor Total
11	Costelinha suína em tiras com especiarias naturais congelada (IQF)	447512	Kg	15.000	250	15.250	R\$ 28,94	R\$ 441.335,00
12	Filé mignon suíno em cubos congelado (IQF)	447539	Kg	15.000	425	15.425	R\$ 34,74	R\$ 535.864,50
13	Lagarto em tiras com especiarias naturais congelado (IQF)	447443	Kg	20.000	750	20.750	R\$ 61,68	R\$ 1.279.860,00
14	Músculo bovino em cubos congelado (IQF)	447496	Kg	20.000	200	20.200	R\$ 48,74	R\$ 984.548,00
15	Patinho em cubos congelado (IQF)	449724	Kg	20.000	925	20.925	R\$ 50,72	R\$ 1.061.316,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

16	Patinho em tiras com legumes (cenoura, ervilha e milho) frescos congelada (IQF)	447451	Kg	15.000	500	15.500	R\$ 49,75	R\$ 771.125,00
17	Patinho em tiras congelado (IQF)	451066	Kg	15.000	925	15.925	R\$ 50,78	R\$ 808.671,50
18	Peito de frango em cubos, sem pele e sem osso com especiarias naturais congelado (IQF)	447616	Kg	15.000	750	15.750	R\$ 32,30	R\$ 508.725,00
19	Peito de frango em tiras, sem pele e sem osso com especiarias naturais congelado (IQF)	447617	Kg	15.000	750	15.750	R\$ 32,38	R\$ 509.985,00
20	Pernil suíno em tiras com especiarias naturais congelado (IQF)	447526	Kg	15.000	0	15.000	R\$ 36,55	R\$ 548.250,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO – COTA RESERVADA							R\$	7.449.680,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.00	FEDERAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS	08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00	MUNICIPAL/ ESTADUAL/ FEDERAL
------	--	------------------------------------



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTES DE CARNES DIVERSOS IQF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.272/2024-D

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

SEDUC: Os alimentos a serem adquiridos serão utilizados para suprir o cardápio elaborado para todos os alunos matriculados nas unidades escolares estaduais e municipais da Prefeitura de Praia Grande em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo como referência a Resolução nº 06 de 08/05/2020 do FNDE. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Há a necessidade contínua da aquisição de alimentos para atender o programa. Os cardápios são planejados por nutricionistas, levando em consideração aspectos como: variedade e especificidades de faixa etária, necessidades nutricionais normais e necessidades nutricionais específicas e tempo de permanência na unidade, proporcionando uma alimentação nutricionalmente equilibrada, sanitariamente segura e o bom aproveitamento escolar. A Lei nº 11.947/09 possibilitou a transferência de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do PNAE gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios).

SEAS: A presente aquisição se faz necessária para atender a demanda das unidades socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, que servem refeições para os usuários e acolhidos.

A Assistência Social está estruturada por meio do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, que tem enfoque na proteção social e é organizado em dois níveis: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (PSE). A PSB oferta serviços socioassistenciais à famílias em situação de vulnerabilidade social nos CRAS, e é



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

responsável pela atuação nos territórios, de forma a prevenir a ocorrência de riscos e enfrentar vulnerabilidades. A PSE organiza a oferta de serviços de caráter especializado, destinado à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos em decorrência de violências.

Nessa direção, a PSE tem como objetivos principais contribuir para assegurar proteção social especial, de modo a prevenir agravamentos, potencializar recursos, acesso a direitos socioassistenciais e à rede de proteção, na perspectiva de superação das situações vivenciadas. A PSE está organizada em dois níveis de complexidade, de acordo com o agravamento das situações vivenciadas pelas famílias. Deste modo, os serviços ofertados pela média complexidade compreendem os Centro Dia da Pessoa Idosa, Centro Dia PCD, Centro Pop e CREAS e os serviços ofertados pela alta complexidade compreendem as instituições de acolhimento.

Logo, a aquisição do objeto da presente solicitação, justifica-se em face do dever do Município em assegurar uma alimentação equilibrada, adequada e nutritiva aos usuários e acolhidos atendidos nos diversos equipamentos socioassistenciais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SEDUC: Em virtude de o plano de contratações anual estar em fase de elaboração, informamos que esta despesa está prevista na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme consta a seguir. No entanto, o valor informado abaixo se refere ao valor de gastos totais com gêneros alimentícios, englobando todos os registros de preços dos demais contratos, tendo sua aquisição vinculada as avaliações de custo benefício, frequência de consumo e aceitabilidade dos alunos.

Segmento de ensino	Valor total previsto para 2024
Creche	R\$ 11.800.799,07
Pré-escola	R\$ 5.797.303,60



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Ensino Fundamental	R\$ 20.374.000,33
EJA	R\$ 713.597,02
Ensino Médio	R\$ 9.421.203,54

SEDUC:

Dotação Orçamentária:

09.02.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.00

FONTE: FEDERAL

SEAS:

Dotações Orçamentárias:

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

FONTES: MUNICIPAL/ESTADUAL/ FEDERAL

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SEDUC: Esta contratação tem caráter continuado, sendo necessária anualmente a revisão das especificações e legislações vigentes, a fim de proporcionar as melhores opções para as aquisições realizadas.

A duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse da municipalidade, obedecendo os requisitos legais. No decorrer da vigência deste, serão avaliadas a aceitação por parte dos alunos, aplicabilidade dos produtos no cardápio e a necessidade de abertura de um novo certame contendo estes e/ou outros itens similares cumprindo todas as etapas necessárias até a conclusão de um novo certame. Os itens devem obedecer a um padrão rígido de qualidade sendo entregues de acordo com as características descritas no termo de referência, elaboradas a partir de regulamentos técnicos de identidade e qualidade e, também, em transporte que garanta o adequado acondicionamento dos itens, de acordo com os critérios preconizados na RDC nº216 de 15 de setembro de 2004 e na Portaria Estadual CVS nº05 de 09 de abril de 2013. Ainda fazendo parte do controle de qualidade, são exigidos documentos técnicos como ficha técnica, laudos bromatológicos, certificados de registro de rótulo dos produtos e comprovantes de inscrição no SIF/ SISP/ SIM ou SISBI-POA, visando a garantia da qualidade dos produtos adquiridos.

As amostras, documentos e condições solicitadas visam garantir o controle de qualidade dos produtos adquiridos para em média 75.000 alunos da rede municipal e estadual. Vale destacar que a Resolução 06/2020 - FNDE em sua Seção IV, Art.41 menciona que a entidade executora poderá prever em edital de licitação ou de chamada pública a apresentação de amostras pelos licitantes classificados em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

3.1 Amostras:

É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas na Secretaria de Educação – Divisão de Alimentação Escolar, situada na Avenida José Borges Neto nº 50, Vila Mirim, das 09:00 às 16:00 horas: – 02 (duas) amostras em embalagens originais de todos os itens cotados, devidamente identificadas com a Razão Social do licitante,



número do pregão e do item, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras não serão devolvidas.

Caso a mesma empresa seja vencedora do mesmo item na cota principal e na cota reservada deverá apresentar amostra apenas de um dos itens.

A sessão de análise de amostras terá data, local e horário para sua apresentação divulgados por mensagem no sistema. A presença na sessão de análise de amostras será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Serão exigidas amostras de todos os itens.

No caso da não apresentação de amostras ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada.

Considerando o princípio de celeridade do pregão, não haverá prorrogação do prazo de apresentação de amostras e documentação técnica.

Os critérios para análise das amostras serão:

- Composição, características técnicas e demais especificações;
- Atendimento às legislações de rotulagem nacional obrigatória da ANVISA.
- Ficha técnica, laudo Bromatológico e certificados solicitados.

As amostras apresentadas serão analisadas por Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação designados, sendo desclassificado o item da licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas.

3.2 Documentação Técnica: Juntamente com as amostras entregues na Secretaria de Educação – Divisão de Alimentação Escolar, a licitante deve apresentar os documentos técnicos listados a seguir.

3.2.1 Ficha Técnica do produto: Ficha técnica assinada de forma manuscrita ou digital pelo responsável da empresa licitante ou fabricante, contendo as seguintes informações: identificação do produto (inclusive a marca), lista de ingredientes, informações nutricionais,



condições de armazenamento, tipo de embalagem primária e secundária, prazo de validade e peso.

3.2.2 Laudo Bromatológico: Laudo Bromatológico assinado de forma manuscrita ou digital pelo responsável, contendo Análises Organoléptica/Sensorial, Físico-Química, Microbiológica e Microscópica do produto, com data de emissão não superior a 365 dias na data da licitação, emitido por laboratório credenciado junto a ANVISA ou MAPA (Ministério da Agricultura) ou pertencentes a Universidades Federais ou Universidades Estaduais, contendo também teores de carboidratos, proteínas e gorduras totais. Serão aceitos documentos autenticados em cartório de forma presencial ou também por meio digital.

3.2.3 Certificado de Registro do Rótulo do Produto: Certificado de registro do rótulo do produto no órgão competente ou da sua publicação datada no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade ou documento compatível com numeração do registro e identificação do órgão competente para eventual diligência.

3.2.4 Comprovante do SIF: Comprovante do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

3.3 Condições de Entrega: SEDUC: A contratada deverá entregar os produtos de acordo com o cronograma de entrega efetuado a partir da Autorização de Fornecimento com validade máxima de 30 dias, conforme pedido emitido pela Divisão de Alimentação Escolar. Os pedidos são enviados às quartas-feiras para entrega na semana seguinte às segundas-feiras, quartas ou sextas-feiras exceto em casos de feriados/ pontos facultativos quando as datas podem ser acordadas diretamente com fornecedor;

A Divisão de Alimentação Escolar reserva-se ao direito de enviar a correção do pedido, seja com acréscimos ou cancelamentos, em até 24 horas antes da entrega levando em conta dias úteis, mantendo-se o prazo original da entrega;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Por se tratarem de gêneros perecíveis, as entregas deverão ser realizadas ponto a ponto nos locais com seus respectivos endereços descritos em planilha juntada a seguir, das 7h00 às 17h00, em caminhão exclusivo para transporte de alimentos com isolamento térmico e sistema de refrigeração que garanta a temperatura de transporte de até 10°C durante todo o período de entrega, conforme condições descritas na Portaria CVS 5 de 09 de abril de 2013;

Antes de iniciar as entregas, a empresa deve se apresentar na Divisão de Alimentação Escolar na Rua José Borges Neto, nº 50 – Vila Mirim – Praia Grande, para que sejam verificadas pela equipe técnica a qualidade, temperatura e condições de transporte dos produtos requisitados. Caso essas condições não sejam satisfatórias quanto ao que preconizam as legislações vigentes ou que não estejam nas condições exigidas em edital, a remessa poderá ser recusada, devendo ser reposta por outra, independente da aplicação das penalidades previstas. O número de caminhões deverá ser compatível com a quantidade de itens a serem entregues para cada pedido e, caso sejam utilizados mais de um caminhão para a realização das entregas, todos deverão cumprir as mesmas exigências;

SEAS: A contratada deverá entregar os produtos de acordo com o cronograma de entrega efetuado a partir da Autorização de Fornecimento com validade máxima de 30 dias, conforme pedido emitido pela Divisão Requisitante. Os pedidos são enviados até às quartas-feiras para entrega na semana seguinte às segundas-feiras, quartas ou sextas-feiras exceto em casos de feriados/ pontos facultativos quando as datas podem ser acordadas diretamente com fornecedor;

A Divisão Requisitante, por meio da Divisão de Almoxarifado reserva-se ao direito de enviar a correção do pedido, seja com acréscimos ou cancelamentos, em até 24 horas antes da entrega levando em conta dias úteis, mantendo-se o prazo original da entrega;

Por se tratarem de gêneros perecíveis, as entregas deverão ser realizadas ponto a ponto nos locais com seus respectivos endereços descritos em planilha juntada a seguir, das 8h às 16h30, em caminhão exclusivo para transporte de alimentos com isolamento térmico e sistema de refrigeração que garanta a temperatura de transporte de até 10°C durante todo o período de entrega, conforme condições descritas na Portaria CVS 5 de 09 de abril de 2013;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Antes de iniciar as entregas, a empresa deve se apresentar na Divisão de Almoxarifado, na Rua Mihailo Lukich Michel, nº 59 - Boqueirão - Praia Grande/SP, de 2ª à 6ª feiras, das 08h30 às 12h e das 14h às 16h30, para que sejam verificadas pela equipe técnica a qualidade, temperatura e condições de transporte dos produtos requisitados. Caso essas condições não sejam satisfatórias quanto ao que preconizam as legislações vigentes ou que não estejam nas condições exigidas em edital, a remessa poderá ser recusada, devendo ser reposta por outra, independente da aplicação das penalidades previstas. O número de caminhões deverá ser compatível com a quantidade de itens a serem entregues para cada pedido e, caso sejam utilizados mais de um caminhão para a realização das entregas, todos deverão cumprir as mesmas exigências.

SEDUC/ SEAS: Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, ou seja: com calçados fechados, proteção para os cabelos (boné ou touca) e com uniformes limpos compostos de calça e jaleco ou camiseta identificada com o nome da empresa contratada;

A Prefeitura poderá fiscalizar as condições do veículo utilizado, na realização das entregas, bem como das instalações da contratada, sempre que achar conveniente ou julgar necessário;

As entregas, cargas e descargas, bem como eventualidades durante a entrega ocorrerão por conta da contratada sem custo adicional de frete, que já deve estar incluso no valor do objeto;

Em caso de serviço terceirizado de entrega, cabe a contratada a responsabilidade de fiscalizar se a empresa cumpre todas as exigências da legislação e do edital;

É de responsabilidade da contratada verificar e conferir o local e endereço de entrega, bem como zelar pelas unidades escolares e outros locais no momento da entrega, devendo arcar com quaisquer danos ocasionados;

Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, o alimento poderá ser devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto nas unidades escolares, independente das penalidades cabíveis.

Na reincidência da devolução a empresa estará sujeita ao cancelamento contratual; A contratada deverá entregar a Divisão de Alimentação Escolar, sempre que solicitado,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

juntamente a cada pedido, sem qualquer ônus, 01 (uma) amostra do produto (referente a embalagem primária) ora solicitado para análise sensorial, referente ao lote que está sendo entregue, assim como todos os critérios de análise de rotulagem e embalagem, que devem ser correspondentes ao produto aprovado. Caso haja mais de um lote na entrega, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto referente a cada lote;

Não há período de férias, recesso ou outros, por parte da contratante ou da contratada, devendo atender aos pedidos enviados, conforme prazo de entrega estabelecido, durante todo o período de vigência do contrato, respeitando-se somente os feriados nacionais e municipais; As entregas deverão ser realizadas com romaneios em três vias (uma da empresa, uma da unidade recebedora e outra do almoxarifado), contendo obrigatoriamente as informações de identificação da empresa como nome, endereço e CNPJ, data da entrega, campos para assinatura e registro funcional legível do responsável pelo recebimento;

É de responsabilidade da contratada, no momento da entrega, conferir se todos os dados do romaneio, nas três vias, foram preenchidos corretamente, pois na falta de informações que comprovem a entrega correta da mercadoria, o romaneio será desconsiderado. Não serão aceitos romaneios com datas divergentes;

As notas fiscais da Secretaria de Educação deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado na Rua José Borges Neto, nº 50 – Vila Mirim – Praia Grande, juntamente aos romaneios das unidades de entrega, em até 07 dias posteriores a entrega, para que, após conferência, sejam encaminhadas para pagamento. Somente será considerada entregue a mercadoria após este procedimento;

As notas fiscais da Secretaria de Assistência Social deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado na Rua Mihailo Lukich Michel, nº 59 - Boqueirão - Praia Grande/SP, juntamente aos romaneios das unidades de entrega, em até 07 dias posteriores a entrega, para que, após conferência, sejam encaminhadas para pagamento. Somente será considerada entregue a mercadoria após este procedimento;

Nas notas fiscais emitidas deverá obrigatoriamente constar o número da licitação, número do contrato, bem como da autorização de fornecimento e do empenho para indicação de pagamento. No caso de o recurso utilizado para pagamento ser proveniente de convênios, também deve ser informado na nota fiscal.



Há contratos vigentes que englobam também os gêneros perecíveis em questão, são eles:

Perecíveis Diversos II – Processo nº 15.956/23;

Perecíveis Diversos III – Processo nº 20.933/22;

Cortes de Frango – Processo nº 20.935/22.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SEDUC: As quantidades projetadas se baseiam no fornecimento destes itens conforme frequência no cardápio escolar mensal para 102 escolas municipais e estaduais, para aproximadamente 75.000 alunos durante o período letivo, sabendo que o contrato poderá abranger dois exercícios e que o número de alunos sofre alterações no decorrer do ano. A equação para a memória de cálculos leva em consideração a frequência dos gêneros nos cardápios mensais de acordo com o exercício anterior, a quantidade por entrega em cada unidade escolar e modalidade de ensino, somada a margem de segurança, aumento no número de alunos esperado para o próximo ano, futura demanda de mais escolas em tempo integral e/ou período intermediário, além de eventuais dificuldades referentes ao abastecimento de gêneros similares. Também se baseiam na Resolução FNDE 06/2020, que estabelece as necessidades nutricionais diárias a serem fornecidas aos alunos.

Tendo em vista que o consumo dos alimentos depende de vários fatores como “Per capita” médio, por aluno, que difere em cada modalidade de ensino, composição do cardápio, número de alunos diário, aceitabilidade, entre outros, ainda assim, as quantidades estabelecidas são estimadas.

SEAS: A quantidade estimada deve-se as vagas ofertadas nos serviços socioassistenciais, sendo na Proteção Social Especial de Média Complexidade 08 (oito) unidades, com capacidade para atendimento de 235 usuários (adultos e idosos) e na Proteção Social Especial de Alta Complexidade 09 (nove) unidades, com capacidade para atendimento de 187 acolhidos (crianças, adolescentes, adultos e idosos), nas quais são servidas refeições diariamente.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



No mercado é possível encontrar cortes de carnes in natura com ou sem processamento, podendo ser adquiridos resfriados, congelados ou congelados pelo processamento IQF: Individually Quick Frozen (Congelamento Rápido Individualizado). Analisando as opções de cortes e processamento existentes no mercado, optou-se por utilizar os cortes já apresentados na forma de preparo (cubos ou tiras) e IQF, a fim de dispensar a etapa de descongelamento e corte, além de reduzir o tempo de preparo, tornando mais ágil o trabalho das serventes I e II, que podem ser designadas para outras funções otimizando as atividades que precisam ser realizadas na cozinha.

Outros benefícios dos cortes congelados um a um incluem: a preservação dos nutrientes e diminuição do risco de contaminação, proporcionando padrões nos cortes e economia, já que a limpeza de uma peça e falhas no corte geram desperdícios.

A opção pelo fornecimento de alguns cortes de carnes contendo especiarias naturais se dá pelos mesmos motivos já citados, acrescidos do benefício de padronização das proporções dos temperos utilizados, sendo eles especiarias naturais com impactos positivos para a saúde. Ainda que os valores atribuídos para estes tipos de produtos possam ser superiores, os benefícios citados são compensatórios.

A variedade de cortes escolhida possibilita evitar a monotonia do cardápio da alimentação escolar, permitindo diversas formas de preparo e apresentação e influenciando na aceitabilidade das preparações.

As entregas de perecíveis devem ocorrer de forma parcelada e ponto a ponto, pois no almoxarifado da Secretaria de Educação não há câmaras frigoríficas para o armazenamento da quantidade média total de perecíveis utilizada semanalmente, e também, não possui caminhões frigoríficos para a distribuição dos perecíveis. Desta forma as entregas se tornam mais seguras e ágeis.

A gramatura das embalagens escolhida é de 2 a 2,5 kg a fim de facilitar o armazenamento nos freezers das unidades escolares e são entregues em caixas de papelão reforçadas. Nas unidades escolares é feito o controle de temperatura dos freezers e avaliação das condições de recebimento dos produtos.

De acordo com as justificativas apresentadas consideramos que as soluções encontradas são mais vantajosas para a Administração sob os aspectos da conveniência,



economicidade e eficiência, portanto todos os requisitos são indispensáveis. Sendo assim, a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, não sendo observadas melhores alternativas para a execução do objeto. Logo, a aquisição destes gêneros é frequente nos órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos gêneros a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços referenciais dos itens do certame foram formados conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

Foi utilizado o Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal para emissão do relatório de pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos, a fim de compor os preços médios de cada item. Vale ressaltar que os valores encontrados podem não refletir as condições estipuladas nesse certame, visto que cada administração pública estabelece suas exigências de contratação como: valor de frete, número de pontos de entrega, quantidades mínimas de cada item, prazos de entrega e pagamento, entre outros.

As demais cotações levantadas foram a partir de pesquisa de preços com fornecedores, de acordo com os seguintes critérios:

- Empresas do ramo cadastradas no “Cadastro de Fornecedores” da Prefeitura;
- Empresas vencedoras de pregões anteriores;
- Empresas participantes de pregões anteriores;
- Empresas que já responderam cotações em processos anteriores;
- Empresas que entraram em contato por meio da pesquisa de preços publicada no site da Prefeitura;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Pesquisas em sítios eletrônicos de empresas do ramo.

As solicitações dos orçamentos para pesquisa de preços são feitas com envio de solicitação formal via e-mail, através dos endereços eletrônicos da Divisão de Alimentação Escolar – seduc.alimentacao@praiagrande.sp.gov.br ou seduc.alimentacaoprocessos@praiagrande.sp.gov.br, e também realizada através do portal da prefeitura.

O envio dos pedidos de orçamentos foi feito em 21/02/2024, sendo encaminhado para mais de 50 empresas. Em relação à pesquisa de preços no portal da prefeitura, solicitamos à Divisão de compras e a mesma foi disponibilizada no dia 22/01/2024. Ao final foram acumulados 04 orçamentos provenientes das empresas consultadas.

Cumprе esclarecer que esta Divisão não possui competência para certificar que os orçamentos apresentados pelos fornecedores e pesquisas realizadas são capazes de representar os valores reais do mercado, pois cada empresa consultada ofereceu sua proposta para fornecimento dos itens não nos cabendo interferir na definição dos valores e marcas cotadas pelas empresas, tampouco definir qual seja a prática de mercado, uma vez que a pesquisa fora realizada justamente para este fim com empresas do ramo da licitação e, sendo assim, cabe a eles a garantia dos preços ofertados como sendo os praticados no mercado. Diante disto, entendemos que foi realizada uma ampla pesquisa de preços e que não é possível atestar valores de terceiros como garantia de preços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1- Costelinha suína em tiras com especiarias naturais congelada (IQF)	Costelinha suína porcionada, sem gordura aparente, sem pele, nervos e cartilagem, com especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos, congeladas rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e SIF/ SISP / SIM / SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 20 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447512	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	61.000	R\$ 28,94	R\$ 1.765.340,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

2- Filé mignon suíno em cubos congelado (IQF)	Filé mignon suíno em cubos de 3 x 3cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF).A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Validade mínima 10 meses. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e SIF/ SISP / SIM / SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 8 gramas.Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447539	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	61.700	R\$ 34,74	R\$ 2.143.458,00
--	--	--------	--	----	--------	-----------	------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

3- Lagarto em tiras com especiarias naturais congelado (IQF)	Carne bovina (lagarto) em tiras de 6x1x1 cm com especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 10 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447443	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	83.000	R\$ 61,68	R\$ 5.119.440,00
---	---	--------	--	----	--------	-----------	------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4- Músculo bovino em cubos congelado (IQF)	Músculo bovino cortado em cubos de 3 x 3cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 8 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447496	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	80.800	R\$ 48,74	R\$ 3.938.192,00
---	---	--------	--	----	--------	--------------	------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5- Patinho em cubos congelado (IQF)	Carne de patinho bovino em cubos de 3x3 cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 5 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	449724	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	83.700	R\$ 50,72	R\$ 4.245.264,00
--	---	--------	--	----	--------	-----------	------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6- Patinho em tiras com legumes (cenoura, ervilha e milho) frescos congelada (IQF)	Carne de patinho bovino em tiras de 6x1x1 cm, contendo cenoura em cubos de 1,5 x 1,5 cm, ervilha e milho frescos, na proporção de 70% carne e 30% legumes (sendo 10% cenoura, 10% ervilha e 10% milho frescos), sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 5 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447451	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada. A cenoura deve estar embalada separadamente dentro da embalagem primária da carne.	KG	62.000	R\$ 49,75	R\$ 3.084.500,00
---	---	--------	---	----	--------	-----------	------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7- Patinho em tiras congelado (IQF)	Carne de patinho bovino em tiras de 6x1x1 cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 5 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	451066	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	63.700	R\$ 50,78	R\$ 3.234.686,00
--	---	--------	--	----	--------	-----------	------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8- Peito de frango em cubos, sem pele e sem osso com especiarias naturais congelado (IQF)	Peito de frango em cubos de 2x2 cm sem pele e sem osso, com especiarias naturais em pó ou flocos finos, sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou ISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 4 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447616	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	63.000	R\$ 32,30	R\$ 2.034.900,00
--	---	--------	--	----	--------	-----------	------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9- Peito de frango em tiras, sem pele e sem osso com especiarias naturais congelado (IQF)	Peito de frango em tiras de 6x1x1 cm sem pele e sem osso, com especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou ISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 4 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447617	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	63.000	R\$ 32,38	R\$ 2.039.940,00
--	--	--------	--	----	--------	-----------	------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10- Pernil suíno em tiras com especiarias naturais congelado (IQF)	Pernil Suíno em tiras de 6x1x1 cm, especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal e pimenta, sem alergênicos, congeladas rápida e individualmente (IQF). Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 10 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447526	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	60.000	R\$ 36,55	R\$ 2.193.000,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO						R\$ 29.798.720,00	



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede municipal e estadual, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo e respeitando as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar. Utilizando como referência o Decreto Municipal nº 7.018 de 28 de julho de 2020, a aquisição por registro de preços se enquadra nos incisos I e IV do artigo terceiro. A utilização do sistema de registro de preços visa obter o maior número de itens registrados, garantindo diversas possibilidades diante das necessidades da Administração, disponibilidade orçamentária e quaisquer demandas imprevisíveis que possam surgir, pois permite que sejam feitas diversas aquisições nas quantidades desejadas quantas vezes forem necessárias. O objeto deste pregão se enquadra no rol de bens comuns, facilmente encontrados no mercado. Além disto, o pregão favorece a ampla divulgação e concorrência entre os fornecedores interessados, além de possibilitar a participação de diversas empresas, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, resultando em maior economicidade e competitividade ao certame.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os objetos serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, com entrega fracionada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição destes materiais de consumo – gêneros alimentícios, visa o atendimento da demanda, reposição e disponibilização desses itens para a continuidade do fornecimento de



alimentação escolar, em atendimento aos dispostos no PNAE para os alunos da rede municipal e estadual matriculados no município de Praia Grande.

O presente estudo vem demonstrar que os itens listados no Termo de Referência são necessários não somente para cumprir a legislação, mas sobretudo para ofertar aos alunos uma alimentação de qualidade, buscando suprir as necessidades físicas e trazer resultados no desenvolvimento da aprendizagem de aproximadamente 75.000 alunos da rede municipal e estadual de ensino.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração é responsável por manter o quadro técnico capacitado para realizar o controle de qualidade dos gêneros em questão desde o seu recebimento e, também, capacitar os servidores envolvidos na manipulação e preparo dos mesmos, além de manter as condições adequadas para o preparo e armazenamento dos produtos.

Não é necessário adotar outras providências prévias ao contrato em questão.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Como possíveis impactos ambientais relacionados à contratação pleiteada, podem ser mencionadas a destinação incorreta das embalagens e dos resíduos orgânicos oriundos dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta seletiva. Os resíduos orgânicos provenientes das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das unidades, quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de



resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

APROVAMOS o presente Estudo Técnico Preliminar e **AUTORIZAMOS** o prosseguimento do procedimento licitatório.

PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GISELE DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA EMPRESA)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente achavam a senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48 e a senhora **GISELE DOMINGUES**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45, referentes à Lei Complementar nº 913/2022, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTES DE CARNES DIVERSOS (IQF)**, nº 002/2024, publicada no de/...../2024, doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado **CONTRATADO**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTES DE CARNES DIVERSOS (IQF)**, especificado no Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 002/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Nº DO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ITEM		CAT/MAT	REFERÊNCIA		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- 4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item **4.3.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.3.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **4.6** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **4.3.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o termo de ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **4.6.**

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **6.2** e no item **6.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item



7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. For liberado;
- 8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 8.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 8.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 8.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 8.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9. DAS PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- III- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV- Dar causa à inexecução total do contrato;
- V- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- X- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas com fulcro no artigo 156 da Lei 14133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput do item 9.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas **no caput item 9.1**.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput do item 9.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput do item 9.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido **item** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º **deste item**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste **item** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput **deste item**.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput **do item 9.2**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2024, ano da emancipação política administrativa. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 6272/2024D



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO III – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO IV – PLANILHA PROPOSTA (MODELOS)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

COTA PRINCIPAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1- Costelinha suína em tiras com especiarias naturais congelada (IQF)	Costelinha suína porcionada, sem gordura aparente, sem pele, nervos e cartilagem, com especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos, congeladas rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve	447512	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	45.750			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e SIF/ SISP / SIM / SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 20 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

2- Filé mignon suíno em cubos congelado (IQF)	Filé mignon suíno em cubos de 3 x 3cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF).A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Validade mínima 10 meses. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e SIF/ SISP / SIM / SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 8 gramas.Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447539	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	46.275			
---	--	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

3- Lagarto em tiras com especiarias naturais congelado (IQF)	Carne bovina (lagarto) em tiras de 6x1x1 cm com especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 10 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447443	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	62.250			
--	---	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4- Músculo bovino em cubos congelado (IQF)	Músculo bovino cortado em cubos de 3 x 3cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 8 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447496	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	60.600			
--	---	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5- Patinho em cubos congelado (IQF)	Carne de patinho bovino em cubos de 3x3 cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 5 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	449724	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	62.775			
-------------------------------------	---	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6- Patinho em tiras com legumes (cenoura, ervilha e milho) frescos congelada (IQF)	Carne de patinho bovino em tiras de 6x1x1 cm, contendo cenoura em cubos de 1,5 x 1,5 cm, ervilha e milho frescos, na proporção de 70% carne e 30% legumes (sendo 10% cenoura, 10% ervilha e 10% milho frescos), sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 5 gramas.Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447451	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada. A cenoura deve estar embalada separadamente dentro da embalagem primária da carne.	KG	46.500			
--	--	--------	---	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7- Patinho em tiras congelado (IQF)	Carne de patinho bovino em tiras de 6x1x1 cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 5 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	451066	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	47.775			
---	---	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8- Peito de frango em cubos, sem pele e sem osso com especiarias naturais congelado (IQF)	Peito de frango em cubos de 2x2 cm sem pele e sem osso, com especiarias naturais em pó ou flocos finos, sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 4 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447616	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	47.250			
---	--	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9- Peito de frango em tiras, sem pele e sem osso com especiarias naturais congelado (IQF)	Peito de frango em tiras de 6x1x1 cm sem pele e sem osso, com especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 4 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447617	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	47.250			
---	---	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10- Pernil suíno em tiras com especiarias naturais congelado (IQF)	Pernil Suíno em tiras de 6x1x1 cm, especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal e pimenta, sem alergênicos, congeladas rápida e individualmente (IQF). Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 10 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447526	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	45.000			
--	---	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

COTA RESERVADA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11- Costelinha suína em tiras com especiarias naturais congelada (IQF)	Costelinha suína porcionada, sem gordura aparente, sem pele, nervos e cartilagem, com especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos, congeladas rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo	447512	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	15.250			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e SIF/ SISP / SIM / SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 20 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

12- Filé mignon suíno em cubos congelado (IQF)	Filé mignon suíno em cubos de 3 x 3cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF).A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Validade mínima 10 meses. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e SIF/ SISP / SIM / SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 8 gramas.Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447539	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	15.425			
--	--	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

13- Lagarto em tiras com especiarias naturais congelado (IQF)	Carne bovina (lagarto) em tiras de 6x1x1 cm com especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 10 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447443	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	20.750			
---	---	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

14- Músculo bovino em cubos congelado (IQF)	Músculo bovino cortado em cubos de 3 x 3cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 8 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447496	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	20.200			
---	---	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

15- Patinho em cubos congelado (IQF)	Carne de patinho bovino em cubos de 3x3 cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 5 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	449724	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	20.925			
--------------------------------------	---	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

16- Patinho em tiras com legumes (cenoura, ervilha e milho) frescos congelada (IQF)	Carne de patinho bovino em tiras de 6x1x1 cm, contendo cenoura em cubos de 1,5 x 1,5 cm, ervilha e milho frescos, na proporção de 70% carne e 30% legumes (sendo 10% cenoura, 10% ervilha e 10% milho frescos), sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 5 gramas.Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447451	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada. A cenoura deve estar embalada separadamente dentro da embalagem primária da carne.	KG	15.500			
---	--	--------	---	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

17- Patinho em tiras congelado (IQF)	Carne de patinho bovino em tiras de 6x1x1 cm, sem alergênicos, congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 5 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	451066	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	15.925			
--------------------------------------	---	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

18- Peito de frango em cubos, sem pele e sem osso com especiarias naturais congelado (IQF)	Peito de frango em cubos de 2x2 cm sem pele e sem osso, com especiarias naturais em pó ou flocos finos, sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 4 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447616	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	15.750			
--	--	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

19- Peito de frango em tiras, sem pele e sem osso com especiarias naturais congelado (IQF)	Peito de frango em tiras de 6x1x1 cm sem pele e sem osso, com especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal, glutamato monossódico e pimenta, sem alergênicos congelados rápida e individualmente (IQF). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 4 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447617	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	15.750			
--	---	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

20- Pernil suíno em tiras com especiarias naturais congelado (IQF)	Pernil Suíno em tiras de 6x1x1 cm, especiarias naturais em pó ou flocos finos sem adição de sal e pimenta, sem alergênicos, congeladas rápida e individualmente (IQF). Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, odor e sabor próprios, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, sem cristais de gelo, livres de parasitas, fragmentos de ossos, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Deve seguir as resoluções vigentes com relação à rotulagem de alimentos e conter lote, data de fabricação e validade e número de registro no órgão competente: SIF, SISP, SIM ou SISB. Quantidade máxima de gorduras totais em 100 gramas: até 10 gramas. Validade mínima 10 meses na data da entrega.	447526	Pacote plástico atóxico transparente hermeticamente selado contendo de 2 a 2,5 kg reembalados em caixa de papelão reforçada.	KG	15.000			
--	---	--------	--	----	--------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:

Verificação de assinatura



Código de verificação:

7GGE3J3X 2ME5KQZO TY7I6BEB QXQGN6FD

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.